



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.932/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de inscrições para a participação de servidores no IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral - CBDE, em Curitiba/PR, de 12 a 15 de junho de 2024.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	22/05/2024
Responsável pela demanda	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 28 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$10.600,00

2 Contexto

2.1 Motivação

O Congresso de Direito Eleitoral promovido pelo IPRAD (Instituto Paranaense de Direito Eleitoral) é reconhecidamente um dos mais importantes eventos de Direito Eleitoral do Brasil, sendo fonte de atualização e aperfeiçoamento de todos quanto laboram com essa matéria. Considerando que neste ano ocorrerão eleições municipais, é imprescindível que os servidores deste Tribunal que diretamente lidam com esse ramo do Deito estejam aptos para atuar de forma abalizada, eficiente e eficaz

2.2 Resultados Esperados

Que, ao final do evento, os servidores que dele participarem estejam atualizados e capacitados em matéria de Direito Eleitoral, de forma a conduzirem a tempo e modo os procedimentos e providências que estejam sob suas responsabilidades.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira
Telefone	3798
E-mail	ayrton@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria Judiciária (SJ) solicitou a participação de servidores que trabalham diretamente com matéria eleitoral no exercício de suas funções, no âmbito do TRE-SC, no IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE), que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 12 a 15 de junho.

O mencionado Congresso é um dos eventos mais qualificados na área do Direito Eleitoral, proporcionando aos seus participantes capacitação em temas inéditos e atualização em assuntos nessa matéria. Como em 2024 serão realizadas eleições municipais, a participação de tais servidores é importante para o bom andamento dos trabalhos, principalmente em relação aos procedimentos judiciais.

Em levantamento feito junto às possíveis Unidades interessadas verificou-se que o total de participantes seria de 21 servidores, sendo dez (10) de forma online e onze (11) de forma presencial, conforme tabela abaixo:

Modalidade online	Modalidade presencial
1. Ana Eloise de Carvalho Flôres	1. Renata Beatriz de Fávère
2. Andrea Rodrigues Fortes	2. Hugo Frederico Vieira Neves
3. Heloisa Ulbricht Schlosser	3. Marcus Cléo Garcia
4. Mariana Machado Piccolo Flemming	4. Júlio César de Castro
5. Ricardo Frameschi Sinhorini	5. Maximiniano Simões Sobral
6. Rogério Borges Júnior	6. Dinaura Daneluz Lacerda
7. Rogério Camargo Piva	7. Rosiane de Souza Catarina
8. Samyle Santos do Carmo	8. Patrícia Hahnert Sardá
9. Débora Fernanda Gadotti Farah	9. Ana Izabel de Souza Ungaretti
10. Carlos Alberto Civinski	10. Norton Lisboa Lemos
	11. Karine Borges de Liz
Total: 10 participantes online	Total: 11 participantes presenciais

O referido Congresso será promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE), e como dito acima, tanto na modalidade online como na presencial, conforme informações constantes no seguinte endereço:

<https://cbde.iprade.com.br/>

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I, Item 28

2.2. Plano de Logística Sustentável



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A atualização deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este congresso contempla ministrantes com experiência profissional e alta formação acadêmica na área do evento, dentre os quais se destacam, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Luiz Roberto Barroso - Ministro e Presidente do STF.

Alexandre de Moares - Ministro e Presidente do TSE.

Tarcísio Vieira de Carvalho Neto – Ex-ministro do TSE.

Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro - Ex-ministra do TSE.

4.1.2. Contratações públicas similares

Evento	IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL na cidade de Curitiba entre os dias 12 a 15 de junho de 2024.
Instituição Pública	Procuradoria Geral do Município de São José dos Pinhais Nota de Empenho – 8139/2024
Data do evento	Junho/2024
Valor Contratado	R\$ 5.499,00

Evento	IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL na cidade de Curitiba entre os dias 12 a 15 de junho de 2024.
Instituição Pública	Governo do Estado do Rio de Janeiro Nota de Empenho – 2024NE00299
Data do evento	Junho /2024
Valor Contratado	R\$ 900,00

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O evento ofertado pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE), selecionado pelo setor requisitante, a Secretaria Judiciária (SJ), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação de instituição organizadora do evento abaixo mencionado, para viabilizar a inscrição dos servidores abaixo relacionados para a participação no referido evento na modalidade presencial e online, conforme tabela a seguir:

Modalidade online	Modalidade presencial
1. Ana Eloise de Carvalho Flôres	1. Renata Beatriz de Fávère
2. Andrea Rodrigues Fortes	2. Hugo Frederico Vieira Neves
3. Heloisa Ulbricht Schlosser	3. Marcus Cléo Garcia
4. Mariana Machado Piccolo Flemming	4. Júlio César de Castro
5. Ricardo Frameschi Sinhorini	5. Maximiniano Simões Sobral
6. Rogério Borges Júnior	6. Dinaura Daneluz Lacerda
7. Rogério Camargo Piva	7. Rosiane de Souza Catarina
8. Samyle Santos do Carmo	8. Patrícia Hahnert Sardá
9. Débora Fernanda Gadotti Farah	9. Ana Izabel de Souza Ungaretti
10. Carlos Alberto Civinski	10. Norton Lisboa Lemos
	11. Karine Borges de Liz
Total: 10 participantes online	Total: 11 participantes presenciais

Informações sobre o mencionado congresso constam na página eletrônica:

<https://cbde.iprade.com.br/>

Evento: IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE)

Empresa: Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE),

CNPJ: 09.589.101/0001-14

Período: 12 a 15 de junho de 2024

Carga horária: 30 h

Formato a ser contratado: presencial e online

Servidores: 21 – (10 na modalidade online e 11 na modalidade presencial)

Custo unitário: R\$ 300,00 (inscrição online) e R\$ 850,00 (inscrição presencial)

Custo total*: R\$ 11.200,00 (R\$ 2.700,00 – online; R\$ 8.500,00 – presencial)

* Segundo consta na proposta encaminhada, a cada 5 inscrições adquiridas pelo TRE-SC será disponibilizada 1 cortesia na mesma modalidade. Assim, em razão das 10 inscrições online pretendidas, 1 será gratuita; e para as 11 inscrições presenciais pretendidas, 1 será gratuita.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6. Estimativas de quantidades

Evento de capacitação	Quantidade a ser contratada
IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE)	21 inscrições (10 na modalidade online e 11 na modalidade presencial)

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para as inscrições para participação presencial no evento, e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as inscrições para participação online. Consta ainda que a cada 5 inscrições adquiridas pelo TRE será disponibilizada 1 cortesia na mesma modalidade. Assim, em razão das 10 inscrições online pretendidas, 1 será gratuita; e para as 11 inscrições presenciais pretendidas, 1 será gratuita. Dessa forma, como são 21 inscrições (10 na modalidade online e 11 na modalidade presencial) o valor total será de R\$ 11.200,00 (R\$ 2.700,00 – online; R\$ 8.500,00 – presencial). Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2024 – Anexo I, Item 28 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 146.800,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, os servidores que participarão dele estejam mais aptos para melhor atuar nos procedimentos e processos eleitorais sob sua responsabilidade inerentes às Eleições de 2024.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Inscrição de servidores e magistrados do TRE-SC no IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE)", promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE), que ocorrerá de 12 a 15 de junho de 2024, conforme a tabela abaixo:

Modalidade online	Modalidade presencial
1. Ana Eloise de Carvalho Flôres	1. Ana Cristina Ferro Blasi (Cortesia em razão de ser a Diretora da EJESC)
2. Andrea Rodrigues Fortes	2. Hugo Frederico Vieira Neves
3. Heloisa Ulbricht Schlosser	3. Marcus Cléo Garcia
4. Mariana Machado Piccolo Flemming	4. Júlio César de Castro
5. Ricardo Frameschi Sinhorini	5. Maximiniano Simões Sobral
6. Rogério Borges Júnior (Cortesia: a cada 5 inscrições na mesma modalidade, 1 é gratuita)	6. Dinaura Daneluz Lacerda (Cortesia: a cada 5 inscrições na mesma modalidade, 1 é gratuita)
7. Rogério Camargo Piva	7. Karine Borges de Liz
8. Samyle Santos do Carmo	8. Patrícia Hahnert Sardá
9. Débora Fernanda Gadotti Farah	9. Ana Izabel de Souza Ungaretti
10. Carlos Alberto Civinski (cortesia em razão de se Vice-Presidente)	10. Norton Lisboa Lemos
11. Rosiane de Souza Catarina	
Total: 11 participantes online (sendo 9 pagantes e 2 cortesias)	Total: 10 participantes presenciais (sendo 8 pagantes e 2 cortesias)

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação da instituição organizadora do evento abaixo mencionado, para viabilizar a inscrição, na modalidade presencial e online dos servidores e magistrados a seguir listados:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Modalidade online	Modalidade presencial
Ana Eloise de Carvalho Flôres	1. Ana Cristina Ferro Blasi (Cortesia em razão de ser a Diretora da EJESC)
Andrea Rodrigues Fortes	2. Hugo Frederico Vieira Neves
Heloisa Ulbricht Schlosser	3. Marcus Cléo Garcia
Mariana Machado Piccolo Flemming	4. Júlio César de Castro
Ricardo Frameschi Sinhorini	5. Maximiniano Simões Sobral
Rogério Borges Júnior (Cortesia: a cada 5 inscrições na mesma modalidade, 1 é gratuita)	6. Dinaura Daneluz Lacerda (Cortesia: a cada 5 inscrições na mesma modalidade, 1 é gratuita)
Rogério Camargo Piva	7. Karine Borges de Liz
Samyle Santos do Carmo	8. Patrícia Hahnert Sardá
Débora Fernanda Gadotti Farah	9. Ana Izabel de Souza Ungaretti
Carlos Alberto Civinski (cortesia em razão de se Vice-Presidente)	10. Norton Lisboa Lemos
Rosiane de Souza Catarina	
Total: 11 participantes online (sendo 9 pagantes e 2 cortesias)	Total: 10 participantes presenciais (sendo 8 pagantes e 2 cortesias)

Informações sobre o curso constam na página eletrônica:

<https://cbde.iprade.com.br/>

Evento: IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE)

Empresa: Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE),

CNPJ: 09.589.101/0001-14

Período: 12 a 15 de junho de 2024

Carga horária: 30 h

Formato a ser contratado: presencial e online

Servidores: 21 – (11 na modalidade online e 10 na modalidade presencial)

Custo unitário: R\$ 300,00 (inscrição online) e R\$ 850,00 (inscrição presencial)

Custo total*: R\$ 9.500,00 (R\$ 2.700,00 – online; R\$ 6.800,00 – presencial)

* Segundo consta na proposta encaminhada, a cada 5 inscrições adquiridas pelo TRE-SC será disponibilizada 1 cortesia na mesma modalidade. Assim, em razão das 11 inscrições online pretendidas, 1 será gratuita; e para as 09 inscrições presenciais pretendidas, 1 será gratuita. Acrescente-se que tanto o Vice-Presidente como a Diretora da EJESC terão gratuidade nas inscrições em razão dos cargos que ocupam, conforme consta na referida proposta.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 8.932/2024.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

17663

4. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. O evento deverá ser desenvolvido em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O curso será realizado, conforme agenda da instituição, nos dias 12 a 15 de junho de 2024.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

UP Experience – Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Bloco da Reitoria – Ecoville, Curitiba/PR.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão do Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial juntada ao procedimento de contratação do TRE-SC;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação do TRE-SC.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral
Fiscal técnico	Seção de Assuntos Acadêmicos e Pedagógicos da EJESC
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, com auxílio dos fiscais indicados no item 6.2.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este congresso contempla ministrantes com experiência profissional e alta formação acadêmica na área do evento, dentre os quais se destacam, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Luiz Roberto Barroso - Ministro e Presidente do STF.

Alexandre de Moares - Ministro e Presidente do TSE.

Tarcísio Vieira de Carvalho Neto – Ex-ministro do TSE.

Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro - Ex-ministra do TSE.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para as inscrições para participação presencial no evento, e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as inscrições para participação online. Consta ainda que a cada 5 inscrições adquiridas pelo TRE será disponibilizada 1 cortesia na mesma modalidade, assim como para a Presidência e Vice-Presidência e Diretora da EJESC. Assim, em razão das 11 inscrições online pretendidas, 2 serão gratuitas e para as 10 inscrições presenciais pretendidas, 2 serão gratuitas. Dessa forma, como são 21 inscrições (11 na modalidade online e 10 na modalidade presencial) o valor total será de R\$ 9.500,00 (R\$ 2.700,00 – online; R\$ 6.800,00 – presencial). Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2024 – Anexo I, Item 28 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 146.800,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I, Item 28

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 9.500,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.